

Autoriza o Poder Executivo a criar cinco escolas primárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a criar (5) cinco escolas primárias, cujos regentes perceberão os seguintes salários:

2 - Professores referência III

3 - Professores referência II

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da verba 8331 - Pessoal Variável de Escolas Isoladas do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos, em 1 de Julho de 1949,
61º da Proclamação da República.

Clevis Satiro e Sousa
PREFEITO